

Lei n.: 0098/49

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8-04-4 - serviço telegráfico.....	Cr\$ 2.200,00
8-99-4 - honorários, custas e outras despesas judiciárias...	Cr\$ 12.000,00
8-99-4 - propaganda e publicidade.....	Cr\$ 3.080,80

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de agosto de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal